



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ: 05.182.233/0015-71

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023-SEMC, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EBSEG-EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Imperador, Nº 640 – Prainha - CNPJ/MF nº 05.182.233/0015-71, neste ato representada por seu titular o Sr. **ADSON WENDER DE JESUS S TERTULINO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº 3622378 PC/PA, CPF/MF nº 513.695.832-49, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EBSEG-EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA**, com endereço na Av. São Sebastião, nº 2203, Bairro Fátima, 2203 – SANTAREM/PA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.587.635.0001-20, neste ato representado pela Sr. **IVO SILVA ALVES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 773.890.262-00, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolve apostilar o Contrato nº 013/2023-SEMC com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Cláusula Quarta no 4.1 do citado contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA I – DO OBJETO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para o Apostilamento, de valor ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Cultura- SEMC, com a seguinte dotação orçamentária:

13.122.0003.2.114 – **1197** – 4490.52.00.00 (Equipamento e Material Permanente).

13.122.0007.2.136 – 1264 – 4490.52.00.00 (Equipamento e Material Permanente). do contrato nº 013/2023 – SEMC, segundo o que prevê o Decreto Lei nº 20.121/2016 de 20 de dezembro de 2016 e o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA II – DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se todas as Cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato nº 013/2023 - SEMC, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento

Santarém, 25 de janeiro de 2024.

Adson Wender de Jesus S. Tertulino.
Secretário Municipal de Cultura
Dec. nº 838/2023 – GAP/ PMS